



**Prefeitura Municipal de Lastro**

*Um Governo a Favor do Povo*

CNPJ: 08.999.716/0001-56

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2013**

**de 22 de Julho de 2013**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO  
02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
1010 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE	<b><u>R\$ 260.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>R\$ 260.000,00</u></b>
FONTE – 024 – Transferência Convênios.	

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como recursos aqueles oriundos:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 22 de Julho de 2013.

***Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento***

Prefeito

***Renato Marcelino de Almeida***

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos